



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324161

Proposta: 3493125

Controle Interno (Código Controle): 069838253

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324161.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

[Handwritten signatures and initials]
APÓLICE DIGITAL 7/3/22



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324161

Proposta: 3493125

Controle Interno (Código Controle): 069838253

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324161.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Handwritten signatures and initials
APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324161

Proposta: 3493125

Controle Interno (Código Controle): 069838253

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324161.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Handwritten signature and date: 15/3/20

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324161

Proposta: 3493125

Controle Interno (Código Controle): 069838253

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324161.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

[Handwritten signatures and initials]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324161

Proposta: 3493125

Controle Interno (Código Controle): 069838253

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324161.000000

junto
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	48%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten signatures and date: 27/12

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324161

Proposta: 3493125

Controle Interno (Código Controle): 069838253

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324161.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

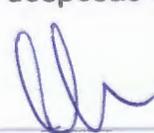
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no


APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324161

Proposta: 3493125

Controle Interno (Código Controle): 069838253

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324161.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL

80/120



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324161

Proposta: 3493125

Controle Interno (Código Controle): 069838253

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324161.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Handwritten signature and date: 8/1/20



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324161

Proposta: 3493125

Controle Interno (Código Controle): 069838253

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324161.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0324161

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL APUIARES/CE

Nome:

RG:

Cargo:

M. Oliveira
84/32
APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_14072022_091917_635**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Handwritten signatures and date:
85/1120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436_14072022_091932_002**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2022.

Handwritten signature and initials

Handwritten date: 8/6/2020



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 273896/2022

Emissão: 30/05/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: A1621

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: **PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 23.460.060/0001-92

Registro: 0010357017

Categoria: **Matriz**

Capital Social: R\$ 1.550.000,00

Data do Capital: 07/05/2020

Setor: 5

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS: AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SE APLICAM APENAS PARA AS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA MECÂNICA.

Endereço Matriz: RUA JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, 1876, CACHOEIRA DA PASTA, CANINDÉ, CE, 62700000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 11/02/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001035740DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos atestados técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista da(s) Empresa(s): FERREIRA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - 24.566.734/0001-67; CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - 28.289.960/0001-24; START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP - 19.363.993/0001-59; LOC & SERV LTDA - ME - 21.844.386/0001-48; R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI - ME - 28.626.846/0001-82;

Última Anuidade Pago

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO RODRIGO RODRIGUES FERREIRA LOPES

Registro: 0619143932

CPF: 021.253.893-47

Data Início: 11/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

87/520





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

CREA-CE

Nº 273896/2022

Emissão: 30/05/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: A1621

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: ART. 12º COMBINADO COM O ARTº 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGº E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ**

Registro: **0618988367**

CPF: **309.231.823-49**

Data Início: **07/11/2019**

Data Fim: **Indefinido**

Data Fim de Contrato: **Indefinido**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 28, DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ESPECIALIZAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL COM ÊNFASE

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 368/91

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **CARLOS DIEGO MOREIRA OLINDA**

Registro: **0617256071**

CPF: **037.108.903-00**

Data Início: **24/10/2018**

Data Fim: **Indefinido**

Data Fim de Contrato: **Indefinido**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA**

Registro: **0609655336**

CPF: **560.403.343-04**

Data Início: **11/02/2016**

Data Fim: **Indefinido**

Data Fim de Contrato: **Indefinido**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º, DA RESOLUÇÃO Nº.218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Handwritten signatures and date: 30/5/20





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: 7815105

CPF/CNPJ: 23.460.060/0001-92

Nome/Razão Social/Endereço

PIRAMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RUA JOSE POEIREIRA DA CRUZ
CACHOEIRA DA PASTA
CANINDE/CE 62700-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981; art. 10

Observações:

- 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
- 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
- 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: 31/03/2021

Autenticação: 7m41.3bjk.th7.p169



Handwritten signature and stamp

89/120



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7815105	13/07/2022	13/07/2022	13/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 23.460.060/0001-92
Razão Social : PIRAMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome fantasia : PIRAMIDE ENGENHARIA
Data de abertura : 13/10/2015



Endereço:

logradouro: RUA JOSE POEREIRA DA CRUZ
N.º: 1579 Complemento:
Bairro: CACHOEIRA DA PASTA Município: CANINDE
CEP: 62700-000 UF: CE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	9Z46CRVJYR1YCYIV
-----------------------	------------------

Handwritten signatures and notes:
m...
90/520



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 1009/2021 - SUPAD

Emissão em: 30/3/2021

Validade até: 30/3/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **PIRAMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF / CNPJ: **23460060000192**

Endereço: **R. José Pereira da Cruz, nº 1579 - CACHOEIRA DA PASTA, Canindé - CE, 62700-000 - 62700000**

Município: **CANINDE/CE**

Processo SEMACE: **2021-310603/TEC/LAC Nº SPU: 02877951/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA PIRAMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. LICENÇA CONCEDIDA PARA FINS EXCLUSIVO DE LICITAÇÃO.

CONDICIONANTES:

1 - Considerando que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, conforme Anexo III da Resolução COEMA Nº 02/2019. Portanto, o prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos, devendo as seguintes condicionantes constarem na respectiva Licença:

2 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

3 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;

4 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

5 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

6 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

7 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

8 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

9 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 18 de dezembro de 2012;

10 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

11 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

12 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal N° 10305/2010, Lei Estadual N° 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

13 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

14 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

15 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

17 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

18 - Informamos que esta licença está sendo concedida exclusivamente para fins de licitação, devendo, quando da concessão advindo de processos licitatórios, apresentar obrigatoriamente ao órgão ambiental: 1) Contratos firmados com a (s) empresa (s) para a (s) qual (s) prestará serviços; 2) Licença e contrato de todas as empresas receptoras dos resíduos transportados; 3) Plano de Emergência, conforme termo de referência disponibilizado



Handwritten signatures and notes:
Handwritten signature: *[Signature]*
Handwritten signature: *[Signature]*
Handwritten note: *02/1320*



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

através do link: http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/Plano-de-Emergencia_Produto_Perigoso.pdf; (Esta última no caso de transporte de produtos perigosos);

Condicionantes com Prazo:

19 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

20 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

21 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

Automonitoramento:

22 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

161628/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA**
Registro: **47800D CE** RNP: **0609855336**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **CE20170186961** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **03/05/2017** Baixada em: **21/05/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE** CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**
Endereço do contratante: **PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA** Nº: **457**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pentecoste** UF: **CE** CEP: **62640000**

Contrato: **001-2017.01.30.01** Celebrado em: **02/05/2017**
Valor do contrato: **R\$ 1.626.706,24** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA** Nº: **457**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pentecoste** UF: **CE** CEP: **62640000**

Data de início: **02/05/2017** Conclusão efetiva: **26/02/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE** CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 36129.99 tonelada;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COLETA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE.

Informações Complementares

- CONSIDERAR DO ATESTADO, SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 161628/2018
11/06/2018, 17:35
xAaC4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xAaC4

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES LTDA-ME., inscrita no CNPJ 23.460.060/0001-92, estabelecida a Rua José Pereira da Cruz, nº 1579, Bairro Cachoeira da Pasta - Canindé CE., presta serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, coleta e transporte de podaço, coleta e transporte de resíduos de construção e domiciliares, coleta seletiva, varrição, capinação e pinturas de meio fio. Conforme planilha em anexo:

Dados da Obra:

- 1. Contrato nº 001-2017.01.30.01
2. Art nº CE20170186961
3. Engenheiro: SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA CREA-CE 47.800
4. RPN : 060985533-6
5. Início dos Serviços : 02.05.202017
6. Términos dos Serviços : 26.02.2018

Dados do Contratante:

Prefeitura Municipal de Pentecoste

CNPJ.: 07.682.651/0001-58

Handwritten signature of Miguel Gomes Martins Neto



Reconhecido eletronicamente Miguel Gomes Martins Neto

Dou fé, Pentecoste - CE 30105118

Em test. da verdade

FRANCISCA LEDA DUARTE DA SILVA - Esc. Substituta

Handwritten signature of Miguel Gomes Martins Neto

Miguel Gomes Martins Neto
Secretário Municipal de Obras
Pentecoste - CE

Certidão nº 161628/2018

16/07/2022, 11:54

Chave de Impressão: xAsC4

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2018 e contém 1 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 161628/2018, emitida em 06/06/2018.

Handwritten signatures and initials





PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (DEZ MESES)
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS		
1.1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos	Toneladas	6.079,91
1.2	Coleta e transporte de resíduos de podação/volumosos	Toneladas	891,72
1.3	Coleta e transporte de resíduos de construção e domiciliares	Toneladas	891,72
1.4	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis	Toneladas	243,20
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA		
2.1	Varição Manual de vias urbanas	Toneladas	5.676,39
2.2	Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio	Toneladas	4.295,70
2.3	Serviço de poda de árvores urbanas	Toneladas	10.188,00
3.0	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO NA DESTINAÇÃO FINAL		
3.1	Atterramento diário dos resíduos sólidos urbanos	Toneladas	7.863,35

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Pentecoste-CE, 21 de maio de 2018.

Miguel Gomes Martins Neto

Miguel Gomes Martins Neto
Secretário Municipal de Obras
Pentecoste - CE

Manoel Honorato de Brito Neto
Manoel Honorato de Brito Neto
CRIA-CE, 12/09/2018
Eng. Civil



Reconhecido em 30/05/18
Manoel Honorato de Brito Neto
Miguel Gomes Martins Neto
Dou fé. Pentecoste - CE 30/05/18
Em test. *Francisca Leda Duarte da Silva* da verdade
FRANCISCA LEDA DUARTE DA SILVA - Esc. Substituta

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 161628/2018, emitida em 16/07/2022, às 11:54.



Certidão nº 161628/2018
16/07/2022, 11:54

Chave de Impressão: xAsC4
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2018 e contém 1 folhas



Manoel Honorato de Brito Neto
Miguel Gomes Martins Neto
Francisca Leda Duarte da Silva

96/12/20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

240281/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ**

Registro: **345404CE** RNP: **0618986367**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL COM ENFASE, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**



Número da ART: **CE20210786568**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **03/05/2021**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**

Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**

Empresa contratada: **PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**

Endereço do contratante: **RUA GOMES DA SILVA**

Nº: **99**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **APUIARÉS**

UF: **CE**

CEP: **61623045**

Contrato: **01.2018.05.15.26-TP-ADM**

Celebrado em: **02/10/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.131.140,43**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **RUA GOMES DA SILVA**

Nº: **99**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **APUIARÉS**

UF: **CE**

CEP: **61623045**

Coordenadas Geográficas: **-3.944262, -394289**

Data de início: **02/10/2020**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **240281/2021**

05/05/2021, 12:36

w6yZz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: **w6yZz**

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@crea-ce.org.br



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Impresso em: **16/07/2022, às 11:50.**



ax/320

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 23.460.060/0001-92, estabelecida a Rua José Pereira da Cruz, nº 1579, Bairro Cachoeira da Pasta - Canindé CE., presta serviços Especializados na área de Limpeza Pública Urbana para execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, Conservação e manutenção da Limpeza de Vias e Logradouros Públicos na área Urbana do Município de Apuiarés-CE.

Dados dos Serviços:

1. CONTRATO Nº 01-2018.05.15.26 - TP - ADM
2. ART nº CE20210783714
3. ENGENHEIRO CIVIL: FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
4. RNP Nº 0618986367
5. CONTRATANTE: PREFEITURA DE APUIARÉS- CNPJ. 07.438.468/0001-01
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/10/2018 À 02/10/2021
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/10/2020 À 26/04/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS

COMP. 01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M3	M3	14.768,28
----------	-------------------------------------------------------------------------------------	----	-----------

COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

COMP. 02	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO	M3	205,44
COMP. 03	DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO AMBIENTAL	M3	205,44

PODA ARBÓREA, PINTURA DO MEIO FIO, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETA INCLUINDO COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

COMP. 04	PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETA COM COLETA E TRANSPORTE COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M3	MÊS	12,00
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------

VARRIÇÃO, CAPINA, LIMPEZA E PODA ARBÓREA

COMP. 05	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	MÊS	12,00
----------	--------------------------------------------------------------------	-----	-------

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 240281/2021, emitida em 05/05/2021



Certidão nº 240281/2021
16/07/2022, 11:50

Chave de Impressão: w6yZz
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/05/2021 e contém 2 folhas





Os serviços acima descritos, estão sendo executados de forma satisfatória atendendo todos os critérios de execução estabelecidos no termo contratual.

Apuiarés-CE., 27 de abril de 2021.

CARTÓRIO
JOÃO PARAIBA

Genival Barros da Silva

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA DE APUIARÉS -CE
GENIVAL BARROS DA SILVA
 CPF: 773.688.783-72
 SEC. DE DES. URBANO
 E INFRA ESTRUTURA

CARTÓRIO
JOÃO PARAIBA

Francisco Igor B. Alves
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 350471
 RNP: 0619617101

ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
PROVIMÉ
CE Nº 06/187

RECONHECIMENTO DE FIRMA LFZY 02 N. CT 909090	RECONHECIMENTO DE FIRMA LIRM 02 N. CT 909091	Reconheço a(s) firma(s) por <input type="checkbox"/> AUTENTICIDADE <input checked="" type="checkbox"/> SEMELHANÇA <i>Genival Barros da Silva e Francisco Igor Barros Alves</i> Dou fé Apuiarés-Ce 29 ABR. 2021 Em test. <i>Matos</i> de Verdade. <input type="checkbox"/> João Gomes da Silva Filho - TABELIAO <input checked="" type="checkbox"/> Cristiane Almeida Matos - Esc. Substituta
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CNPJ: 07.438.468/0001-01
 Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 240281/2021, emitida em 05/05/2021



Certidão nº 240281/2021

16/07/2022, 11:50

Chave de Impressão: w6yZz

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/05/2021 e contém 2 folhas



matos

[Handwritten signature]

09/1520



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 264800/2022

Emissão: 04/03/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: 6zw5W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 23.460.060/0001-92

Registro: 0010357017

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.550.000,00

Data do Capital: 07/05/2020

Faixa: 5

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS: AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SE APLICAM APENAS PARA AS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA MECÂNICA.

Endereço Matriz: RUA JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, 1579, CACHOEIRA DA PASTA, CANINDÉ, CE, 62700000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 11/02/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001035740DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista da(s) Empresa(s): FERREIRA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - 24.508.794/0001-67; CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - 28.280.060/0001-24; LOC & SERV LTDA - ME - 21.844.395/0001-89; R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI - ME - 28.626.945/0001-32;

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO RODRIGO RODRIGUES FERREIRA LOPES

Registro: 0619143932

CPF: 021.253.893-47

Data Início: 11/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:



500/520



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: ART. 12º COMBINADO COM O ARTº 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

EPECIALIZAÇÃO EM ENGª E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ

Registro: 0618986387

CPF: 309.231.823-49

Data Início: 07/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 28, DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

EPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EPECIALIZAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL COM ÊNFASE

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CARLOS DIÉGO MOREIRA OLINDA

Registro: 0617256071

CPF: 037.109.903-00

Data Início: 24/10/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA

Registro: 0609855336

CPF: 560.403.343-04

Data Início: 11/02/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º, DA RESOLUÇÃO Nº.218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: SIMÃO ALBUQUERQUE PANA
Registro: 0609855336
CPF: 560.403.343-04

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 29/07/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º, DA RESOLUÇÃO Nº.218/73, DO CONFEA.
Data de Formação: 14/07/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Ações de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0010357017
CNPJ: 23.460.060/0001-92
Data Início: 11/02/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Registro: 0010426370
CNPJ: 28.280.080/0001-24
Data Início: 06/05/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



102/520



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
Registro: 0618986367
CPF: 309.231.823-49

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 05/11/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 28, DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU

Data de Formação: 17/07/2019

ESPECIALIZAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FB - FABRAS - FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA

Data de Formação: 22/12/2021

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS

Data de Formação: 07/10/2021

ESPECIALIZAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL COM ÊNFASE

Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS

Data de Formação: 07/10/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Registro: 0010426370

CNPJ: 28.280.060/0001-24

Data Início: 30/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0010357017

CNPJ: 23.460.060/0001-92



103/1520



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 278469/2022
Emissão: 16/07/2022
Validade: 31/12/2022
Chave: CyZD8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Data Início: 07/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Handwritten signature and initials





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, firma estabelecida na rua José Pereira da Cruz – Cachoeira da Pasta, nº 1579 – Canindé – CE., inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.060/0001-92. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Francisco Lucilane Pereira da Cruz, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 473.115-82 SSP-CE, CPF nº 309.231.823-49, residente e domiciliado na rua Joaquim Medeiros, 3529 – Cachoeira da Pasta – Canindé-CE.

CONTRATADO: Simão Albuquerque Paiva, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 47.800 D, inscrito no CPF sob o nº 560.403.343-04 e Carteira de Identidade nº 2006031004571 SSP-CE, residente e domiciliado na rua Coronel Joaquim Lopes, 635 – Centro – Sobral – CE.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada semanal não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canindé para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Canindé-CE., 20 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE

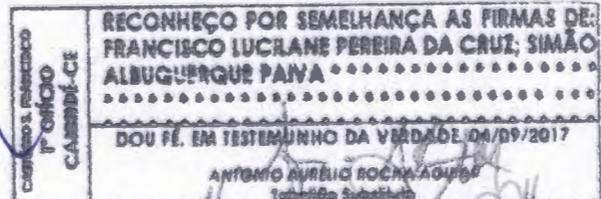
CONTRATADO



Está conforme o original apresentado nestas Notas. Dou
18 JUL 2022

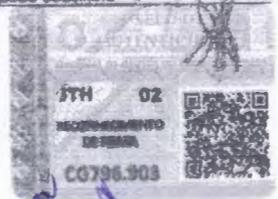
Em testemunha da veracidade
Escrevente A...

TESTEMUNHAS:



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
PROT.	REGISTRO	LIVRO	FOL	HORA
13943	10674	B-89	140	16:06
Canindé, 04/09/2017 - Selo nº AH134082				
ANTONIO AURELIO ROCHA AGUIAR Tabelião Substituto				

Reg.: R\$ 131,04
ISS: R\$ 5,09
FAADEP: R\$ 5,09
FIMP: R\$ 5,09
Promor.: R\$ 51,27
Total: R\$ 207,76



105/320



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxillar do Comércio
23201712741	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PIRAMIDE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxillar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200281433

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CANINDE

Local

23 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxillar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
Responsável	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	____	____	____	____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and dates:
106/5





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.737-7	CEP2200281433	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.231.823-49	FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ	23/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

434.634.793-20	JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO	23/03/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Handwritten signatures and date:
107/320



ALTERAÇÃO Nº 03
PIRAMIDE, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 23.460.060/0001-92.

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 13.10.1969, engenheiro, residente domiciliado a Rua Joaquim Medeiros, 3529 Nossa Senhora das Graças Caninde-Ceara CEP: 62.700-000, inscrita no CPF: 309.231.823-49 e no CREA nº: 345404 CE, e JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO, brasileiro, divorciada, empresária, nascida em 12.05.1967, residente e domiciliada Rua Joaquim Medeiros, 3529 Nossa Senhora das Graças Caninde- Ceara CEP: 62.700-000 inscrito no CPF: 434.634.793-20 e no RG: 91025002523 SSP CE.

Únicos sócios componentes da sociedade **PIRAMIDE, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, com CNPJ Nº 23.460.060/0001-92, situado à RUA JOSE PEREIRA DA CRUZ, 1579, CACHOEIRA DA PASTA CANINDE CEARA CEP: 62700-000 com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201712741 por despacho datado de 13/10/2020, resolve pela terceira vez alterar o dito documento na forma abaixo:

PRIMEIRA: A empresa altera seu objeto social para:

71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7119-7/04 SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS 7119-7/03 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/99 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA 3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 7820-5/00 LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA

QUARTA: Permanece em pleno vigor, todas as cláusulas da Empresa, que não tenham, sido alteradas ou revogadas pelo presente instrumento.

QUINTA: A empresa resolve consolidar o seu ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – LTDA que passara a ter a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771607 em 24/03/2022 da Empresa PIRAMIDE, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ. 23460060000192 e protocolo 220417377 - 23/03/2022. Autenticação: EBE1809D81B31BC71D26AED7A20827D145696. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.737-7 e o código de segurança k9IV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signatures and dates:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 10/8/2020



**ATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – LTDA
PIRAMIDE, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**

01. FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 13.10.1969, engenheiro, residente domiciliado a Rua Joaquim Medeiros, 3529 Nossa Senhora das Graças Caninde-Ceara CEP: 62.700-000, inscrita no CPF: 309.231.823-49 e no CREA nº: 345404 CE.

02. JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO, brasileiro, divorciada, empresária, nascida em 12.05.1967, residente e domiciliada Rua Joaquim Medeiros, 3529 Nossa Senhora das Graças Caninde- Ceara CEP: 62.700-000 inscrito no CPF: 434.634.793-20 e no RG: 91025002523 SSP CE, Constituem uma Sociedade Empresária Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial, **PIRAMIDE, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**

2ª A sede da empresa é na RUA JOSE PEREIRA DA CRUZ, 1579, CACHOEIRA DA PASTA CANINDE CEARA CEP: 62700-000.

3ª Objeto será:

71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7119-7/04 SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS 7119-7/03 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/99 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA 3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 7820-5/00 LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771607 em 24/03/2022 da Empresa PIRAMIDE, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 23460060000192 e protocolo 220417377 - 23/03/2022. Autenticação: EBE1609D81B31BC71D26A7A20827D145696. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.737-7 e o código de segurança k9IV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/8

Handwritten signatures and initials: "Lu", "M. Seraine", and "109/320".

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 26/06/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª O capital da sociedade é R\$1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.550.00 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ	50 %	775.000	775.000,00
JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO	50%	775.000	775.000,00
TOTAL	100%	1.550.000	1.550.000,00

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Os poderes de administração da sociedade caberá aos administradores **FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ** e ou **JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e quaisquer tipos de financiamentos perante instituições públicas e privadas.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten date: 14/03/20

14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - Fica eleito o foro de CANINDÉ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Canindé, 23 de março de 2022.

**FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
SOCIO ADMINISTRADOR**

**JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO
SÓCIA ADMINISTRADORA**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771607 em 24/03/2022 da Empresa PIRAMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 23460060000192 e protocolo 220417377 - 23/03/2022. Autenticação: EBE1609D81B31BC71D26AED7A20827D145696. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.737-7 e o código de segurança k9IV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature
14/3/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.737-7	CEP2200281433	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
309.231.823-49	FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ	23/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

434.634.793-20	JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO	23/03/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771607 em 24/03/2022 da Empresa PIRAMIDE, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUICOES LTDA., CNPJ. 23460060000192 e protocolo 220417377 - 23/03/2022. Autenticação: EBE1609D81B31BC71D26AED7A120827D145696. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.737-7 e o código de segurança k9IV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature and date: 14/2/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PIRAMIDE, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, de CNPJ 23.460.060/0001-92 e protocolado sob o número 22/041.737-7 em 23/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5771607, em 24/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.231.823-49	FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
434.634.793-20	JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.231.823-49	FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
434.634.793-20	JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2022, às 10:37.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/041.737-7.

Handwritten signature and date: Lenira Cardoso de Alencar Seraine, 113/520





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 24 de março de 2022

Handwritten signature and date: Lenira Cardoso de Alencar Seraine, 14/3/20



Junta Comercial do Estado do Ceará

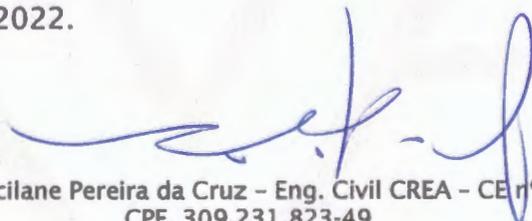
Certifico registro sob o nº 5771607 em 24/03/2022 da Empresa PIRAMIDE, SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNF 23460060000192 e protocolo 220417377 - 23/03/2022. Autenticação: EBE1609D81B31BC71D26AED7A20827D145896. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.737-7 e o código de segurança k9IV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

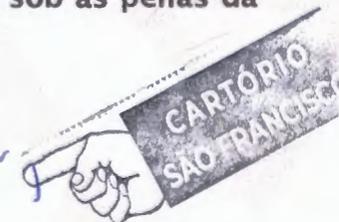
DECLARAÇÃO

A empresa Pirâmide, Serviços de Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.460.060/000192, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Lucilane Pereira da Cruz, portador (a) da carteira de identidade nº 2019088191-1 e do CPF nº 309.231.823-49, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os devidos fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou redução em nossa capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, bem assim que ficamos, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Canindé-CE., 22 de julho de 2022.





Francisco Lucilane Pereira da Cruz – Eng. Civil CREA – CE nº 345404
CPF. 309.231.823-49
RG. 2019088191-1
Sócio-Administrador

CARTÓRIO SÃO FRANCISCO - 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CANINDÉ
TABELIÃO: RENATO OLIVEIRA MARSOL
Rua Gervásio Martins, 96 - Centro - CEP: 62.700-000 - Canindé - CE
Tel: (85) 3343.1329 - E-mail: contato@cartoriosaosfrancisco.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
Do que dou fé

CANINDÉ, 18 de julho de 2022

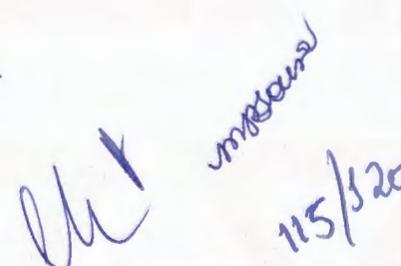

JULIE SOUSA CARVALHO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL	RS 34
FERMOJU	RS 02
SELO	RS 02
FAADEF	RS 02
FRMMP	RS 02

DA068175
Selo 2



Julie Sousa Carvalho
Escrivente Autorizada



DECLARAÇÃO DE VISITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:

A empresa: PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua José Pereira da Cruz, 1579 - Cachoeira da Pasta - Canindé - CE., CNPJ. 23.460.060/0001-92, por intermédio dos seu representante legal Sr., FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ, ENGENHEIRO CIVIL, CREA - CE Nº 345404, CPF. 309.231.823-49, DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 06.006/2022 - TP que:

Sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimentos das condições necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto aos locais, características e graus de complexidade existentes nas áreas, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto, que assume total responsabilidade caso seja contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto, por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei

Canindé -CE., 15 de julho de 2022.

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE Nº 345404
CPF. 309.231.823-49
Responsável Técnico

SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 47800
CPF 560.403.343-04
Responsável Técnico

Atesto a Presente Declaração:

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE Nº 345404
CPF. 309.231.823-49
Representante Legal



Julie Sousa Carvalho
Escritor(a) Autorizada

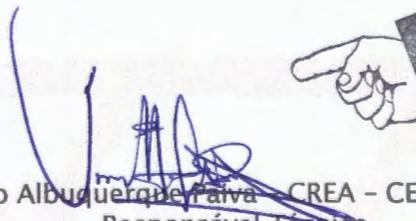
Julie Sousa Carvalho
Escritor(a) Autorizada

156/2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA, Engenheiro Civil, CREA-CE nº 47800 D, inscrito no CPF sob o nº 560.403.343-04 RG 2006031004571 SSP-CE., responsável Técnico da empresa Pirâmide, Serviços de Engenharia e Construções Ltda. , inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.060/0001-92, estabelecida na Rua José Pereira da Cruz, 1579 - Cachoeira da Pasta - Canindé-CE., DECLARO minha disponibilidade para o acompanhamento da execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 06.006/2022 - TP

Canindé-CE., 22 de julho de 2022.





Simão Albuquerque Paiva - CREA - CE 47.800D
Responsável Técnico
Pirâmide, Serviços de Engenharia e Construções Ltda .

CARTÓRIO SÃO FRANCISCO - 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CANINDÉ
TABELIÃO: RENATO OLIVEIRA MARSOL
Rua Gervásio Martins, 96 - Centro - CEP: 62.700-000 - Canindé - CE
Tel: (85) 3343.1929 - E-mail: contato@cartorio.saofrancisco.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA
do que dou fé
CANINDÉ, 18 de julho de 2022



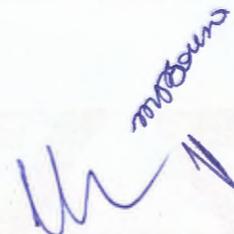
Julie Sousa Carvalho
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 34
FERMOJU	R\$ 05
SELO	R\$ 10
FAADEF	R\$ 05
FRMMP	R\$ 05

DA058182
Selo 2



Julie Sousa Carvalho
Escrivente Autorizada


117/320

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ, Engenheiro Civil, CREA-CE nº 345404, inscrito no CPF sob o nº 309.231.823-49 RG 2019088191-1 SSP-CE., responsável Técnico da empresa Pirâmide, Serviços de Engenharia e Construções Ltda. , inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.060/0001-92, estabelecida na Rua José Pereira da Cruz, 1579 - Cachoeira da Pasta - Canindé-CE., DECLARO minha disponibilidade para o acompanhamento da execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 06.006/2022 - TP

Canindé-CE., 22 de julho de 2022.

Francisco Lucilane Pereira da Cruz - CREA CE 345404
Responsável Técnico
Pirâmide, Serviços de Engenharia e Construções Ltda.

CARTÓRIO SÃO FRANCISCO - 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CANINDÉ
TABELIÃO: RENATO OLIVEIRA MARSOL
Rua Gervásio Martins, 96 - Centro - CEP: 62.700-000 - Canindé - CE
Tel: (85) 3343.1329 - E-mail: contato@cartorio.saofrancisco.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
Do que sou eu.
CANINDÉ, 18 de julho de 2022

Carvalho

FRANCISCO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
COMARCA DE CANINDÉ - CE

EMOL	R\$ 3,00
FERMOJU	R\$ 3,00
SELO	R\$ 2,00
FADEP	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,00

DA058180
Selo 2

Julie Sousa Carvalho
Escrivente Autorizada

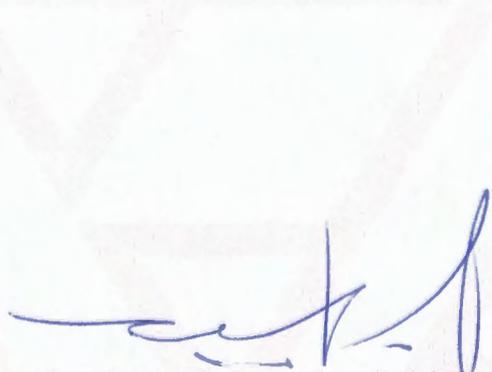
Julie Sousa Carvalho
118/320

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa Pirâmide, Serviços de Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.460.060/000192, estabelecida a Rua José Pereira da Cruz, 1579, Cachoeira da Pasta – Canindé-CE., indica Equipe Técnica para acompanhamentos dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 06.006/2022 – TP

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE Nº 345404
CPF. 309.231.823-49

SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 47800
CPF 560.403.343-04




Francisco Lucilane Pereira da Cruz – Eng. Civil CREA – CE nº 345404
CPF. 309.231.823-49
RG. 2019088191-1
Sócio-Administrador

CARTÓRIO SÃO FRANCISCO - 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CANINDÉ

TABELIÃO: RENATO OLIVEIRA MARSOL

Rua Gervásio Martins, 96 - Centro - CEP: 62.700-000 - Canindé - CE

Tel: (85) 3343.1329 - E-mail: contato@cartorio.saofrancisco.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ

Do que sou fe.

CANINDÉ, 15 de julho de 2022


RENATO OLIVEIRA MARSOL

ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº 345404

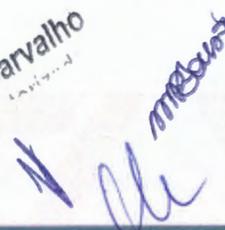
CPF. 309.231.823-49

EMOL	R\$	3,00
FERMOJU	R\$	0,00
SELO	R\$	0,00
FAADep	R\$	0,00
FRMMP	R\$	0,00

DA058178
Selo 2



Julie Sousa Carvalho
Escriturante



119/320

DECLARAÇÃO

Pirâmide, Serviços de Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.460.060/000192, por intermédio de seu representante legal o Sr., FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ, Engenheiro Civil, CREA-CE nº 47800 D, inscrito no CPF sob o nº 309.231.823-49 RG 2019088191-1 SSP-CE., responsável Técnico da empresa Pirâmide, Serviços de Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.060/0001-92, estabelecida na Rua José Pereira da Cruz, 1579 - Cachoeira da Pasta - Canindé-CE. DECLARA:

QUE DISPÕE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA, E INSTALAÇÕES DE APOIO NO PRAZO PREVISTO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO. TODOS OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AQUI APRESENTADOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, QUANTO AO ANO DE FABRICAÇÃO E AO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

EQUIPE TÉCNICA

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE Nº 345404
CPF. 309.231.823-49

SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 47800
CPF 560.403.343-04

INSTALAÇÕES DE APOIO E EQUIPAMENTOS:

- 01 PONTO COMERCIAL
- 02 CAMINHÕES À DIESEL (PESO BRUTO TOTAL 17T) C/ CAPACIDADE DE 15M³ (EQUIPADO C/ COMPACTADOR)
- 03 CAMINHÕES (C/ CAÇAMBA BASCULANTE) À DIESEL (PESO BRUTO 15T) CAPACIDADE 6M³ -
- 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO
- 40 PÁS DE BICO
- 10 CARROS DE MÃO
- 20 VASSOURÕES
- 08 CISCADORES
- 20 PÁ QUADRADA
- 03 ROÇADEIRAS STILL
- 10 CONES DE SINALIZAÇÃO



EMOL	R\$	0,00
FERMOJU	R\$	0,00
SELO	R\$	0,00
FADEP	R\$	0,00
FRMMP	R\$	0,00
DA058179		
Selo 2		



Julie Sousa Carvalho
Escrivente Autorizada

Canindé-CE., 22 de julho de 2022.

PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ
ENG. CIVIL CREA - CE Nº 345404
CPF. 309.231.823-49
REPRESENTANTE LEGAL - ADMINISTRADOR

